



## **ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2705001/2026-PE**

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, por meio da Prefeitura Municipal, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, torna público o presente ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2705001/2026-PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE, VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS EM MEIO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

CONSIDERANDO a impugnação apresentada tempestivamente por empresa interessada no certame, questionando as exigências contidas nos itens 8.37 e 8.38 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que profissionais Biomédicos legalmente habilitados possuem competência para atuação em análises clínicas, nos termos da legislação e regulamentação profissional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

- a) ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação apresentada, promovendo a retificação dos itens 8.37 e 8.38 do Termo de Referência, para inclusão dos profissionais e empresas regularmente registrados junto ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM;
- b) Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições e especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 2705001/2026-PE;
- c) O presente Adendo passa a integrar o Edital e seus anexos para todos os fins de direito, devendo ser disponibilizado nos mesmos meios em que se deu a publicação do instrumento convocatório.

#### **1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Onde se lê:

8.37. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF da unidade federativa de sua sede, em plena validade.

8.38. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, devidamente válido e regular.

Leia-se:

8.37. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF ou ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da unidade federativa de sua sede, em plena validade.

8.38. A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF ou ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM competente, devidamente válido e regular.

## 2. DA REABERTURA DO PRAZO

2.1. A presente impugnação foi conhecida e parcialmente acolhida exclusivamente para fins de adequação dos requisitos de qualificação técnica, mediante inclusão da possibilidade de apresentação de registro junto ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM, em complemento às exigências anteriormente previstas.

2.2. Considerando que a alteração promovida não modifica o objeto da contratação, os quantitativos, as especificações técnicas dos serviços, os critérios de julgamento, os valores estimados da contratação ou qualquer elemento que interfira na formulação das propostas pelos licitantes, não há necessidade de redesignação da data da sessão pública.

2.3. Nos termos da legislação aplicável e do entendimento desta Administração, a impugnação apresentada não possui efeito suspensivo automático, razão pela qual ficam mantidos todos os prazos originalmente estabelecidos no Edital.

2.4. Permanece inalterada a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2705001/2026-PE, marcada para o dia 16 de junho de 2026, no horário previsto no instrumento convocatório.

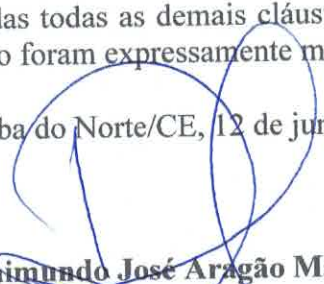
## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Adendo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

## 4. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital, Termo de Referência e demais anexos que não foram expressamente modificadas pelo presente Adendo.

Guaraciaba do Norte/CE, 12 de junho de 2026.

  
**Raimundo José Aragão Martins**  
Ordenador de Despesas  
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE